



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

AVISO

AVISO DE ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico n.º 90327/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.002189/2024-62

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material de consumo** (uniformes, EPIs permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares), destinados ao atendimento das unidades vinculadas à SEAS, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria n.º 90/2026/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de abril de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento do certame licitatório, que em detrimento aos pedidos de esclarecimentos ficam **alterados o Preâmbulo do Edital e o Quadro Estimativo de Preços**.

A **ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. A REABERTURA será no dia **07 de maio de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov.

Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 90, publicada em 01 de abril de 2026 (Id. 69889338)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71416786** e o código CRC **41A94606**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0026.002189/2024-62

SEI nº 71416786



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ERRATA

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico n.º 90327/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.002189/2024-62

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material de consumo** (uniformes, EPIs permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares), destinados ao atendimento das unidades vinculadas à SEAS, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria n.º 90/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 01 de abril de 2026, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Quadro Comparativo de Preços anexado ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas.

A REABERTURA será no **07 de maio de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

1. DO PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

Para os **LOTES 01, 03 e 07**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

Para os **LOTES 02, 04, 05 e 06**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

LEIA-SE:

Para os **LOTES 01 e 07**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

Para os **LOTES 02, 03, 04, 05 e 06**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, de acordo com o Item 22. do Termo de Referência (Id. 68814369).

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ONDE SE LÊ:

LOTE I - MATERIAL UNIFORMES				
8	1408	CAMISA TIPO, Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; , bordado com fio de poliamida na cor azul royal. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho P. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	10
9	1408	CAMISA TIPO, Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; , bordado com fio de poliamida na cor azul royal. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho M. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	30
12	1408	CAMISA TIPO, Social; jeans sarja leve; Composição: 98% algodão e 2% elastano azul escuro; manga longa; confortável; (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho M. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	05
13	1408	CAMISA TIPO, Social; jeans sarja leve; Composição: 98% algodão e 2% elastano azul escuro; manga longa; confortável; (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho G. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	05
LOTE II - MATERIAL EPI'S				

23	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante; cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 35.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	05
24	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 36.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
25	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 37.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
26	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 38.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
27	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 39.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
28	410217	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 40.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
29	410215	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 41.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
30	410212	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 42.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
31	410214	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 43.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	05
LOTE V - ROUPARIA (CAMA E BANHO)				
87	19713	LENÇOL ADULTO COM ELÁSTICO, 100% algodão - cor: branco, sem estampa, Dimensões do produto 2,40m x 1,60cm.	UND	1.080
88	19711	COBERTOR ADULTO: 2,50m X 1,40m. Tecido em microfibra 100% poliéster, manta de microfibra, liso, toque felpudo, toque aveludado de pelúcia, não alérgico Cores Variadas.	UND	360

LEIA-SE:

LOTE I - MATERIAL UNIFORMES				
8	1408	CAMISA TIPO , Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet PA (50%algodão/50%poliéster); bordado com fio de poliamida na cor azul royal. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho P. Tamanho mínimo 85cm, Tamanho máximo 92cm <u>Destinado aos servidores da administração da Instituição.</u>	UND	10

9	1408	CAMISA TIPO , Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet PA (50%algodão/50%poliéster); bordado com fio de poliamida na cor azul royal. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho M. Tamanho mínimo 93cm, Tamanho máximo 100cm <u>Destinado aos servidores da administração da Instituição.</u>	UND	30
12	1408	CAMISA TIPO , Social; Gola Francês; jeans sarja leve; Composição: 98% algodão e 2% elastano azul escuro; manga longa; confortável; (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho M. Tamanho mínimo 93cm, Tamanho máximo 100cm <u>Destinado aos servidores da administração da Instituição.</u>	UND	05
13	1408	CAMISA TIPO , Social; Gola Francês; jeans sarja leve; Composição: 98% algodão e 2% elastano azul escuro; manga longa; confortável; (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho G. Tamanho mínimo 101cm, Tamanho máximo 108cm. <u>Destinado aos servidores da administração da Instituição.</u>	UND	05
LOTE II - MATERIAL EPI'S				
23	410218	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 35. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	05
24	410218	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato,, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 36. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	10
25	410218	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 37. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	10
26	410218	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 38. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	10
27	410218	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 39. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	10
28	410217	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 40. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	10
29	410215	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 41. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	10
30	410212	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 42. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	10
31	410214	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 43. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	PAR	05
LOTE V - ROUPARIA (CAMA E BANHO)				
87	19713	LENÇOL ADULTO COM ELÁSTICO , 100% algodão - cor: branco, sem estampa, Dimensões do produto 188cmx88cmx15cm	UND	1.080

88	19711	COBERTOR ADULTO: 1,80mX 2,00m. Tecido em microfibra 100% poliéster, manta de microfibra, liso, toque felpudo, toque aveludado de pelúcia, não alérgico Cores Variadas.	UND	360
----	-------	---	-----	-----

3. **DO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

Considerando a realização de nova cotação por meio do Banco de Preços (Id.70444202), restou aprovado o novo Quadro Comparativo de Preços (Id.70441334), não sendo mais válido o Quadro estimativo de preços (Id. 68962431) anteriormente publicado.

Ficam alterados o Quadro Estimativo de Preços, e o Valor estimado desta licitação, o qual passa a ser de **R\$ 742.960,92 (Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**.

O novo Quadro Estimativo de Preços, (Quadro Comparativo de Preços (Id.70441334), estará disponível em anexo a este Adendo Modificador.

4. **DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

LEIA-SE:

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (Id. 68814369);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (Id. 69968545);

ANEXO III- Mapa de Risco (Id. 0057036251);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (Id. 68180404);

ANEXO V - SAMS (Id. 68816430);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (Id. 70441334);

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (Id. 0063746091)

5. **CONCLUSÃO**

O novo Quadro Comparativo (Quadro Comparativo de Preços Retificado (Id. 70441334), será disponibilizado em anexo a este Adendo Modificador.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do **certame fica reagendado para o dia 07 de maio de 2026, às 10h00min.** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterado.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 90, publicada em 01 de abril de 2026 (Id. 69889338)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I

Pregão Eletrônico n.º 90327/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.002189/2024-62

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material de consumo** (uniformes, EPIs permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares), destinados ao atendimento das unidades vinculadas à SEAS, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 90/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 01 de abril de 2026, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Quadro Comparativo de Preços anexado ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas.

A REABERTURA será no **29 de abril de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

6. **DO PREÂMBULO**

ONDE SE LÊ:

Para os **LOTES 01, 03 e 07**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

Para os **LOTES 02, 04, 05 e 06**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** **sem** a reserva de cota **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

LEIA-SE:

Para os **LOTES 01 e 07**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

Para os **LOTES 02, 03, 04, 05 e 06**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** **sem** a reserva de cota **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, de acordo com o Item 22. do Termo de Referência (Id. 68814369).

7. **DO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

Considerando a realização de nova cotação por meio do Banco de Preços (Id.70444202), restou aprovado o novo Quadro

Comparativo de Preços (Id.70441334), não sendo mais válido o Quadro estimativo de preços (Id. 68962431) anteriormente publicado.

Ficam alterados o Quadro Estimativo de Preços, e o Valor estimado desta licitação, o qual passa a ser de **R\$ 742.960,92 (Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

O novo Quadro Estimativo de Preços, (Quadro Comparativo de Preços (Id.70441334), estará disponível em anexo a este Adendo Modificador.

8. **DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**
- LEIA-SE:
- 21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- ANEXO I - Termo de Referência (Id. 68814369);
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (Id. 69968545);
- ANEXO III- Mapa de Risco (Id. 0057036251);
- ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (Id. 68180404);
- ANEXO V - SAMS (Id. 68816430);
- ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (Id. 70441334);
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (Id. 0063746091)

9. **CONCLUSÃO**
- O novo Quadro Comparativo (Quadro Comparativo de Preços Retificado (Id. 70441334), será disponibilizado em anexo a este Adendo Modificador.
- Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do **certame fica reagendado para o dia 29 de abril de 2026**, às **10h00min.** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterado.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 90, publicada em 01 de abril de 2026 (Id. 69889338)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90327/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **LOTES 01 e 07**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

Para os **LOTES 02, 03, 04, 05 e 06**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, de acordo com o Item 22. do Termo de Referência (Id. 68814369).

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04/05/2026.
---	--

OBJETO:	
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo Uniformes, EPI's permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula SEAS-CASA, Coordenadoria de Desenvolvimento Social SEAS-COSAN, Coordenadoria de Desenvolvimento Social - SEAS-CODS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.002189/2024-62	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 742.960,92 (Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO SE APLICA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	
SIM	NÃO	NÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	SIM	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: (69) 3212-9243		supelcogen2@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

1.

DO PREÂMBULO;

2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.

DO OBJETO;

4.

DA GARANTIA;

5.

DA GARANTIA CONTRATUAL;

6.

DO CONTRATO;

7.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

8.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

9.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

10.

DO RECEBIMENTO;

11.

DO PAGAMENTO;

12.

DO AGRUPAMENTO POR LOTE;

13.

DAS OBRIGAÇÕES;

14.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

15.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;

16.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

17.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

18.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

19.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

20.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

21.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

22.

DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;

24.

DO RECURSO;

25.

DA HOMOLOGAÇÃO;

26.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;

27.

DAS SANÇÕES;

28.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

29.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

30.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;

31.

DO FORO;

32.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

33.

DOS ANEXOS.

10.

DO PREÂMBULO

10.1.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 90/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 01 de Abril de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90327/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em

conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

- 10.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 10.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 10.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 10.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

11. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- 11.1.1. Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO

12. DO OBJETO

12.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo Uniformes, EPI's permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula SEAS-CASA, Coordenadoria de Desenvolvimento Social SEAS-COSAN, Coordenadoria de Desenvolvimento Social - SEAS-CODS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

DOS LOTES				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
LOTE I - MATERIAL UNIFORMES				
1	10030	CAMISETA TIPO, básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; manga curta; gola careca; gramatura de malha de 160 g/m².(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho PP. Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos.	UND	15
2	10030	CAMISETA TIPO, básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; manga curta; gola careca; gramatura de malha de 160 g/m². (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho P. Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos.	UND	165
3	10030	CAMISETA TIPO, básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; manga curta; gola careca; gramatura de malha de 160 g/m². (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho M. Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos.	UND	280
4	10030	CAMISETA TIPO, básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; manga curta; gola careca; gramatura de malha de 160 g/m². (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho G.Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos.	UND	230
5	10030	CAMISETA TIPO, básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; manga curta; gola careca; gramatura de malha de 160 g/m². (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho GG.Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos.	UND	180
6	10030	CAMISETA TIPO, básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; manga curta; gola careca; gramatura de malha de 160 g/m². (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho M. Destinado a todos aos IDOSOS, para atividades externas.	UND	60
7	10030	CAMISETA TIPO, básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; manga curta; gola careca; gramatura de malha de 160 g/m². (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho G. Destinado a todos aos IDOSOS, para atividades externas.	UND	60
8	1408	CAMISA TIPO, Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; , bordado com fio de poliamida na cor azul royal. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho P. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	10
9	1408	CAMISA TIPO, Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; , bordado com fio de poliamida na cor azul royal. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho M. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	30
10	1408	CAMISA TIPO, Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; , bordado com fio de poliamida na cor azul royal (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho G. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	20
11	1408	CAMISA TIPO, Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; , bordado com fio de poliamida na cor azul royal (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho GG. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	15
12	1408	CAMISA TIPO, Social; jeans sarja leve; Composição: 98% algodão e 2% elastano azul escuro; manga longa; confortável; (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho M. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	05

13	1408	CAMISA TIPO, Social; jeans sarja leve; Composição: 98% algodão e 2% elastano azul escuro; manga longa; confortável; (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Tamanho G. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	UND	05
14	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – tamanho M	UND	30
15	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – tamanho G	UND	30
16	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – tamanho P	UND	12
17	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – tamanho M	UND	30
18	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão, tamanho G	UND	30
19	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – tamanho P	UND	12
20	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – cor: púrpura + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – cor: azul turquesa, tamanho M	UND	12
21	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – cor: púrpura + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – cor: azul turquesa, tamanho G	UND	12
22	619996	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO, Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, gola v, brim leve – 100% algodão – cor: púrpura + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – cor: azul turquesa, tamanho XG	UND	12
LOTE II - MATERIAL EPI'S				
23	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante; cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 35.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	05
24	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 36.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
25	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 37.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
26	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 38.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
27	410218	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 39.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
28	410217	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 40.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10

29	410215	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 41.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
30	410212	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 42.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	10
31	410214	STICKY SHOE, Calçado impermeável ocupacional, confeccionado em material polimérico e impermeável; Solado de borracha vulcanizada antiderrapante de cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente, e em piso de aço contaminado com glicerol; Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água. Acompanha palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável, com nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, tamanho 43.Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora NR 32	PAR	05
32	6751	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. - Suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. - Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar.- Base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência.- Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro.- Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso. Por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar.Tamanho: M. Destinado a Enfermeiros, Cuidadores e Fisioterapeuta.	UND	10
33	6751	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. - Suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. - Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar.- Base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência.- Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro.- Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso. Por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar.Tamanho: G. Destinado a Enfermeiros, Cuidadores e Fisioterapeuta.	UND	20
34	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, descartável, não estéril, uso único, tamanho único, possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Biodegradável; Sem látex. validade 05 anos após a data de fabricação, 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa), 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: ≥95%) - (camada do meio)3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna), Dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a), Embalagem: caixa com 50 unidades, Dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a), Não possui CA. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	250
35	30032	MÁSCARA N95, Máscaras Hospitalar Kn95 Pff2 Ce- Modelo 3m N95 Cor Branco, confeccionada com uma camada externa em TNT de elemento filtrante; possui clipe nasal e um elástico de algodão ou látex para ajustes na face do usuário. Produto atóxico e apirogênico. Não estéril. Sem válvula. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	UND	6150
36	450458	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas TAM PCLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	206
37	450458	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas. TAM MCLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	406
38	450458	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas. TAM GCLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	406
39	620078	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho 7,5,Contém pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior; Possui punho com acabamento enrolado; Embalada em papel grau cirúrgico; texturizada na palma da mão; de uso único; descartável; Anatômica. Material da luva: Látex; T; Esterilizada em radiação Gama; 100% testado eletronicamente; levemente talcada; Preferencialmente caixa com 100 pares. Validade 3 anos CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	600

40	30094	AVENTAL DESCARTÁVEL, Uso único; Não estéril; Com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico; hospitalar, Estéril; Resistente; Confortável; Abertura na parte dorsal; Fechamento em OPA e com velcro no pescoço e tiras na cintura; Acompanha toalha de mão; Embalagem dupla; Fabricado em tecido não tecido 100% polipropileno; Toalha de mão na cor branca, confeccionada em não tecido Spunlace; Punho em malha; Possui cartão TAG de transferência; Disponível na cor azul claro; Modelo: padrão. Hidro-repelente; Descartável e de uso único. Preferencialmente pacote com 10 unidades CA: 42.581 CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	PCT	96
41	428622	TOUCA DESCARTÁVEL, De uso único, Cor: branca. Dimensões embalagem: 29cm(c) x 5cm(l) x 40,5cm(a). Peso embalagem: 300g. Fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, com elástico revestido, tamanho único, Não estéril, descartável e de uso único, pacote com 100 unidades Validade: 5 anos após a data de fabricação. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	PCT	170
LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR				
42	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9%: bolsa sistema fechado contendo aproximadamente 250 ml. A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	UND	450
43	357880	SORO GLICOSADO 5%: bolsa sistema fechado 250ml. Solução Injetável Endovenosa de Glicose 5%.	UND	70
44	12210	SORO RINGER LACTATO : Sistema fechado contendo 500ml. Bolsas de polopropileno transparentes	UND	100
45	17357	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%: Solução alcoólica; Uso tópico adulto e pediátrico; Composição: Digluconato de clorexidina (2%);Finalidade: Antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório; Ação detergente; Alto rendimento; Cada 100 ml da solução com tensoativo Riohex 2%, contém 2,0g de digliconato de clorexidina; uso externo; CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	LTS	70
46	30273	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES, 7 Litros. Conta com alça para facilitar o transporte. Descartável e de uso único. Material e composição: Coletor (papelão ondulado); Sacola de revestimento (polietileno); Fundo (papelão rígido); Cinta interna (papelão rígido); Bandeja interna (papelão ondulado). Validade: 5 anos. Tamanho e dimensões: - 7L: 21,5x17x22cm CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	UND	50
47	2259	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO COM VALVULA , embalagens de até 1 litros. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	LTS	200
48	2259	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, embalagens de até 1 litros. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	LTS	300
49	18085	ALGODÃO BRANCO, O Rolo de Algodão Hidrófilo é composto de fibras 100% algodão, alvejadas e em forma de mantas, 250gr CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	ROLO	12
50	373	GAZES CORTADAS ESTÉREIS, compressa de gaze estéril 100% puro algodão; Macias para curativos leves; Para intervenções cirúrgicas; Alta absorção e proteção nos curativos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão; Apresentações com e sem o fio radiopaco; Com 8 camadas, 3 ou 5 dobras e 9,11 e 13 fios/cm²; . pacote com 500 unidades. CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	PCT	24
51	622673	MICROPORE, A fita de papel hipoalérgica para curativos em geral, Livre de látex, Tamanho preferencialmente 100mm X 10m. Caixa com 12 unidades. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	20
52	456984	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, tamanho preferencialmente 10X4,5CM. Preferencialmente Caixa com 12 unidades. Validade do produto: 24 meses a partir da data de fabricação CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	10
53	30274	COMPRESSA BRANCA, A Compressa Cirúrgica pré-lavada não estéril são confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco, tamanho 45x50. Pacote 50 unidades. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	PCT	820
54	44435	ATADURA DE CREPON, composta por tecido Tecido algodão, poliéster e elastano. Confeccionada a partir de propriedades elásticas e alta resistência, nº15. Caixa com 120 rolos. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	ROLO	240
55	485174	URIPEN, Preservativo de látex, tamanho: G = 52 mm de diâmetro. 2. Conector em PVC azul 3. Tubo em PVC azul; dispositivo incontinência drenagem urinária externa masculino, padrão. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	UND	100
56	30301	COLETORES DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, Coletor Universal, Tampa Branca, padrão. Embalagem com 1 unidade; Atóxico; Validade de 3 anos CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	UND	144
57	30301	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, com conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula anti-refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Tubo de saída central permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa; CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	UND	48
58	3701	SCALP Nº23, Tubo vinílico, Transparente, Atóxico e apirogênico, Conector fêmea, 23G com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. caixa 100unid. CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	CX	48

59	3701	CATÉTER INTRAVENOSO: Estéril - ETO; Atóxico e apirogênico; DEHP e látex free; -Dispositivo de segurança que atende a NR32; DEHP e látex free; Descartável e de uso único; Material: poliuretano radiopaco; Validade: 5 anos após a data de esterilização. descartável nº22 caixa 50 unid. CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	CX	20
60	30132	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, silicone. Fabricado em PVC; Estéril; Atóxico e apirogênico; Clamp corta fluxo; Tubo flexível com comprimento de 18 cm; Descartável e de uso único; modelo multivias de 2 vias. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	UND	480
61	30131	EQUIPO MACRO GOTAS, Fabricado em PVC; Estéril; Atóxico e apirogênico; Câmara gotejadora macrogotas; Dispositivo para entrada de ar; Filtro hidrófobo e bacteriológico; Regulador de fluxo; Injetor lateral com membrana auto cicatrizante; Tubo com comprimento de 1,5 m; Aprovado pelo INMETRO; Descartável e de uso único; CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	PCT	20
62	485174	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 20, Espessura da sonda: 4,5mm; Estéril; Confeccionada em tubo PVC transparente com paredes finas e maleáveis; Uso único; Atóxica e apirogênica; Estéril por Óxido de Etileno ou radiação Ionizante; Pacotes com 10 sondas; Ponta arredondada e fechada com um furo lateral; Comprimento de 40 cm; Embalado individualmente e acondicionada em papel grau cirúrgico pct com 10 und. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	PCT	10
63	2171	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, Tamanho 40x1,20, Hipodérmica, Descartável, Embalada individualmente, Caixa com 100 unidades. CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	CX	24
64	17428	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml, com agulha 25x7mm, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e Apirogênica, Estéril, Fabricada em Polipropileno incolor, Descartável e de uso único, caixa com 100 unidades. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	12
65	17428	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml com agulha 25x7mm, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e Apirogênica, Estéril, Fabricada em Polipropileno incolor, Descartável e de uso único, caixa com 100 unidades. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	12
66	17428	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml com agulha 25x7mm, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e Apirogênica, Estéril, Fabricada em Polipropileno incolor, Descartável e de uso único, caixa com 100 unidades. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	12
67	30264	SERINGAS DE INSULINA 1ml: Seringa de Insulina, Capacidade: 1ml, Agulha 30g - 12 x 0,32mm, em PP, aço inoxidável e apirogênica; cilindro transparente; descartável e de uso único; caixa com 100 unidades. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	CX	24
68	453158	SONDA NASOENTERAL nº 12 em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	UND	48
69	453158	SONDA NASOGÁSTRICA nº 14 tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	UND	48
70	458	ABAIXADOR DE LÍNGUA, confeccionado em madeira, não estéril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 cm de largura e 0,5mm espessura, contendo bordas e superfície lisas, pacote com 100 unidades. o produto deve estar embalado em embalagem plástica coletiva, trazendo impresso as seguintes informações: procedência, lote e data de validade. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	PCT	144
71	373	GAZE NÃO ESTERIL, Modelo: Compressas de gaze hidrófila. Tipo: 9 fios/cm². Material: 100% algodão. Camadas: 8. Dobras: 5. Medida fechada: 7,5 x 7,5cm. Medida aberta: 12 cm x 27 cm. Apresentação: 500 unidades. Cor: Branca. Não estéril. Uso: Único, destruir após o uso. Proibido reprocessar. Armazenamento: Em local limpo, seco e ao abrigo da luz. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada. cortadas; pacote contendo 500 compressas. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	PCT	139
LOTE IV - MATERIAL HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS				
72	30183	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho M.	PCT	768
73	30183	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho G.	PCT	1632
74	30183	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica,, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho XG.	PCT	384
75	11870	SABONETE LIQUIDO, formula suave, pH fisiológico entre 4,5 a 6,0, Hipoalergênico, Livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos; glicerinado; galão de 5 litros.	GALÃO	120

76	11870	SABONETE LIQUIDO, formula suave; pH fisiológico entre 4,5 a 6,0, Hipoalergênico, Livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos; glicerinado; 250ml.	UND	240
77	617292	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, com 3 Lâminas de aço inoxidável, três agentes lubrificantes; Cabo emborrachado.	UND	1.200
78	1253	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, aproximadamente 60g, com Óleo de Girassol e Vitamina E, forma uma barreira branca concentrada de longa duração que hidrata e ajuda a reduzir os sinais de vermelhidão, auxiliando na recuperação da pele, e prevenindo assaduras, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Fácil de espalhar e seguro para uso.	UND	240
79	620628	CREME DENTAL, Tratar a sensibilidade dentária e também na proteção e reparação dos dentes, em gel transparente, 90g, devendo ser aprovado pela ABO- (Associação Brasileira de Odontologia).	UND	2800
80	5729	ENXAGUANTE BUCAL, 500ml. Fórmula sem álcool e com contendo flúor. Promove uma limpeza bucal profunda. Oferece multi proteção e uma boca saudável. Elimina bactérias causadoras de placa, mau hálito e gengivite. Protege por até 12h.	UND	248
81	6941	ESCOVA DE DENTES, cabo reto, com cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas c/selo de aprovação da ABO- (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UND	2800
82	6110	DESODORANTE TIPO AEROSOL, Antitranspirante Aerosol protege por até 48 horas contra o suor e mau odor. Contendo 1/4 de creme hidratante com óleo protetor. Com proteção antitranspirante com aroma de baunilha sem álcool e dermatologicamente testado. Capacidade 250ml.	UND	360
83	470945	CONDICIONADOR, Fórmula com PH Ácido rica em Ácido Glicólico, combatendo a porosidade e selando as cutículas. Com pH ácido e 4% [Complexo com Ácido Glicólico] desembaraça instantaneamente. Preferencialmente 250ml.	UND	96
84	13484	SHAMPOO, neutro, uso adulto, todos os tipos de cabelo. Preferencialmente 250ml.	UND	360
85	478492	HIDRATANTE 400ml, 48 horas de hidratação profunda, Possui ação desodorante, Possui óleo de amêndoas, Não contém corantes, álcool etílico e ingredientes de origem animal	UND	300
86	5367	COLONIA 400ml Formula suave, fórmula hipoalergênica não contém álcool e com perfume de lavanda.	UND	100
LOTE V - ROUPARIA (CAMA E BANHO)				
87	19713	LENÇOL ADULTO COM ELÁSTICO, 100% algodão - cor: branco, sem estampa, Dimensões do produto 2,40m x 1,60cm.	UND	1.080
88	19711	COBERTOR ADULTO: 2,50m X 1,40m. Tecido em microfibra 100% poliéster, manta de microfibra, liso, toque felpudo, toque aveludado de pelúcia, não alérgico Cores Variadas.	UND	360
89	750	FRONHA PARA TRAVESEIRO; tecido cretone na cor branca, lisa; 100% algodão. 70cm x 50cm.	UND	360
90	756	TRAVESEIROS HOSPITALAR: em courvim, impermeável cor azul marinho ; enchimento com fibra sintética. Medindo aproximadamente 0,60cm x 0,40cm x 15cm de altura.	UND	60
91	615393	COLCHÕES HOSPITALAR: Enchimento: Espuma 100% Poliuretano; D33; Revestimento: Lado Externo: 90% Filme PVC (tipo hospitalar), Lado Interno: 10% Malha de Poliéster (88x188x12) comprimento.	UND	60
92	19710	TOALHAS DE BANHO: 100% algodão, cor: branca, 1,40mX0,70m, felpuda, gramatura 440G/M², super macia.	UND	360
93	621193	TOALHAS DE ROSTO: 100% algodão, cor: branca 50cmx70cm, felpuda, gramatura 440G/M², super macia.	UND	360
LOTE VI - TERAPIA NUTRICIONAL				
94	929	TERAPIA NUTRICIONAL LÍQUIDA, hiperalórica e hiperproteica fracionada preferencialmente em embalagens de 200 ml, composta de fórmula nutricionalmente balanceada, contendo fonte de fibras, hipercalórica e hiperproteica, sendo 1,5 kcal/ml. Sabores variados. No mínimo 12g de proteína por 200ml. Memória de Cálculo:10 idosos x 01 dose ao dia x 15 dias x 12 meses = 1.800 unidades de 0,200 ml cada.	UND	1.800
95	929	TERAPIA NUTRICIONAL LÍQUIDA, fracionada preferencialmente em embalagens de 200 ml cada, para o controle glicêmico tipo I e II, com quantidades normais de calorias e proteínas (1.0 kcal/ml). No mínimo de 8g de proteína por 200ml. Em sabores variados. Memória de Cálculo:05 pacientes x 01 dose x 15 dias x 12 meses = 900 frascos com 200 ml cada.	UND	900
96	929	TERAPIA NUTRICIONAL LÍQUIDA HIPERPROTÉICA, específica para cicatrização de feridas, enriquecida com aminoácidos, contendo arginina, com alto teor de zinco e selênio, vitaminas A, E e C e sem adição de sacarose. Preferencialmente fracionado em frascos de 200ml, em sabores variados. No mínimo 20g de proteína por 200ml. 1.4 kcal/ml. Memória de Cálculo:05 idosos x 01 dose x 15 dias x 12 meses = 900 frascos 200 ml.	UND	900
97	929	TERAPIA NUTRICIONAL LIQUIDA NORMOCALÓRICA, normoproteica, 1.0 kcal/ml, com no mínimo 7g de proteína por 200ml. Preferencialmente fracionado em frascos de 200ml, em sabores variados. Memória de cálculo:10 idosos x 01 dose x 15 dias x 12 meses = 1.800	UND	1.800
98	929	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL, Frutooligosacarídeos (FOS), beta-glucana de farelo de aveia, goma acácia (Acacia senegal L.). Apresentação de até 300g com dosador. Auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Memória de cálculo:02 idosos x 0,020g x 01 dose diária x 12 meses (360 dias) = 14,4 kg : apresentação de latas com 0,300g = 48 latas.	LATA	120
99	929	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR INSOLÚVEL, Contendo fibra de casca de maçã e fibra de casca de aveia. Apresentação de até 300g com dosador. Auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Memória de cálculo:02 idosos x 0,020g x 01 dose diária x 12 meses (360 dias) = 14,4 kg : apresentação de latas com 0,300g = 48 latas.	LATA	48

100	929	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral, composto por triglicerídeos de cadeia média. Com apresentação de até 250ml. Memória de cálculo: 05 idosos x 0,010ml x 01 dose diária x 06 meses (180 dias) = 9 litros Com apresentação de até 0,250ml. = 36 frascos	FRASCO	36
101	929	MÓDULO DE PROTEÍNA destinado a nutrição enteral e/ou oral, com 100% de proteína isolada do soro do leite. Com apresentação de até 300gr. Memória de cálculo: 05 idosos x 20g x 01 dose diária x 12 meses (360 dias) = 36kg Com apresentação de até 300gr. = 120 frascos	LATA	120
102	929	ESPESSANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS destinado para espessar a alimentação de pacientes suscetíveis à broncoaspiração, contendo maltodextrina e goma xantana. Com apresentação de até 125g. Memória de cálculo: 02 idosos x 2,4g x 03 doses diárias x 12 meses (360 dias) = 5.184 kg Com apresentação de até 125g. = 41.472 latas (aproximadamente 42 unidades)	LATA	42
LOTE VII - DIVERSOS				
103	464601	REPELENTE, eletrônico; líquido; aparelho mais refil; cheiro suave; embalagem contendo 1 (um) aparelho bivolt e 1 (um) frasco de aproximadamente 35 ml.	UND	48
104	462871	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5LT, Neutro, para lavagem de louça.	UND	70
105	620662	ESPONJA dupla face, espuma de poliuretano, fibra sintética com abrasivos, resina sintética a base de água. Comprimento: 100mm Largura: 70mm Espessura: 18mm	UND	150

12.2. Estimativas das Quantidades

12.2.1. Segue o levantamento das quantidades dos materiais e suas respectivas justificativas:

12.2.2. A solicitação dos materiais para atender a Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN é essencial para garantir a segurança e eficácia das fiscalizações do programa Prato Fácil. Os itens serão utilizados de acordo com as melhores práticas, assegurando a proteção dos fiscais e o cumprimento dos padrões sanitários durante as inspeções realizadas nos estabelecimentos da Rede Prato Fácil. Abaixo segue detalhamento de cada item e sua justificativa para aquisição dos mesmos:

12.2.3. Máscara Cirúrgica

12.2.3.1. Motivo da Solicitação: A máscara cirúrgica é uma medida de proteção essencial para os fiscais do programa Prato Fácil durante suas atividades que acontecem nos estabelecimentos credenciados.

12.2.3.2. Utilização: As máscaras cirúrgicas serão utilizadas pelos fiscais em todas as visitas aos estabelecimentos da rede Prato Fácil. Isso inclui inspeções em cozinhas e áreas de manipulação de alimentos, onde o risco de contaminação pode ser elevado.

12.2.3.3. Embasamento Legal: O uso de máscaras cirúrgicas está em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as normas de segurança e saúde ocupacional, que recomendam o uso de proteção pessoal para evitar a propagação de doenças em ambientes com risco potencial.

12.2.4. Touca Descartável

12.2.4.1. Motivo da Solicitação: A touca descartável é necessária para garantir a higiene e a segurança alimentar durante as inspeções. Ela previne a contaminação dos alimentos e das superfícies por cabelos dos fiscais, contribuindo para a manutenção dos padrões de segurança alimentar.

12.2.4.2. Utilização: As toucas descartáveis serão utilizadas pelos fiscais durante todas as inspeções nos estabelecimentos da rede Prato Fácil, especialmente em áreas onde alimentos são manipulados ou preparados.

12.2.4.3. Embasamento Legal: O uso de toucas descartáveis está alinhado com as normas de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos estabelecidas pela ANVISA, que exigem a utilização de equipamentos de proteção para prevenir a contaminação cruzada e garantir a higiene adequada.

12.2.4.4. Álcool em Gel 70%

12.2.4.5. Motivo da Solicitação: O álcool em gel 70% é um desinfetante eficaz para a higienização das mãos dos fiscais, essencial para a prevenção da propagação de germes e bactérias durante as inspeções. A aplicação frequente do álcool em gel ajuda a manter a higiene e a segurança dos fiscais e dos ambientes inspecionados.

12.2.4.6. Utilização: O álcool em gel 70% será utilizado pelos fiscais entre as visitas aos estabelecimentos da rede Prato Fácil, garantindo a desinfecção das mãos e a proteção contra a transmissão de patógenos.

12.2.4.7. Embasamento Legal: O uso de álcool em gel 70% segue as recomendações do Ministério da Saúde e da ANVISA, que enfatizam a importância da higienização das mãos com produtos à base de álcool para o controle de infecções e a manutenção da saúde pública.

12.2.4.8. A solicitação dos materiais de consumo para atender a Coordenadoria Estadual do Desenvolvimento Social - CODS são considerados indispensáveis para atender as demandas desta Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS através das Ações do Programa Rondônia Cidadã e Evento do II Encontro de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia.

12.2.5. Camiseta tipo básica tamanhos P, M, G e GG:

12.2.5.1. As 750 unidades serão distribuídas gratuitamente à Associações, Cooperativas e Catadores Autônomos de Materiais Recicláveis em Rondônia. Essas camisetas servirão como reforço dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), protegendo contra as intempéries e facilitando a identificação dos agentes ambientais (catadores) durante suas atividades. A necessidade da aquisição se dá em razão do novo programa de fomento à Economia Solidária voltada para Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia. A entrega acontecerá juntamente com a distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme o processo 0026.007130/2023-80/SEI.

12.2.5.2. Máscara N95:

12.2.5.3. Finalidade: A s 6.000 unidades serão distribuídas gratuitamente à Associações, Cooperativas e Catadores Autônomos de Materiais Recicláveis em Rondônia.

12.2.5.4. Propósito: Equipamento de Proteção Individual (EPI) utilizado para proteção das vias respiratórias contra partículas sólidas, vapores e gases.

12.2.5.5. Conformidade: Atender às regulamentações estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-6.

12.2.5.6. Importância: O atendimento dessa demanda é essencial para a proteção dos trabalhadores, alinhando-se às políticas públicas, promoção social e saúde relacionadas à economia sustentável. Negligenciar essa necessidade demonstraria desvalorização dos catadores, que

desempenham um papel crucial na cadeia de reciclagem, gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais.

12.2.6. **Luva de procedimento não cirúrgica:**

12.2.6.1. Motivo: As luvas são essenciais para a proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes, prevenindo a transmissão de doenças infecciosas durante os procedimentos realizados nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.6.2. Utilização: Serão utilizadas em atendimentos clínicos e procedimentos de rotina.

12.2.6.3. Embasamento Legal: Conforme a RDC nº 15/2012 da ANVISA, que regulamenta o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) em serviços de saúde.

12.2.7. **Clorexidina degermante:**

12.2.7.1. Motivo: A clorexidina é um antisséptico eficaz na redução de microrganismos na pele, essencial para a preparação de áreas antes de procedimentos invasivos realizados nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.7.2. Utilização: Utilizada na higienização das mãos e na preparação da pele dos pacientes.

12.2.7.3. Embasamento Legal: RDC nº 42/2010 da ANVISA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de preparações alcoólicas para a higienização das mãos.

12.2.8. **Caixa Coletora de perfuro cortantes, 7 litros:**

12.2.8.1. Motivo: As caixas coletoras são indispensáveis para o descarte seguro de materiais perfurocortantes, prevenindo acidentes e infecções durante os atendimentos realizados nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.8.2. Utilização: Utilizadas para o descarte de agulhas, lâminas e outros materiais perfurocortantes.

12.2.8.3. Embasamento Legal: RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

12.2.9. **Álcool em gel 70%:**

12.2.9.1. Motivo: O álcool em gel é fundamental para a desinfecção das mãos, prevenindo a disseminação de patógenos durante os atendimentos realizados nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.9.2. Utilização: Disponibilizado em pontos estratégicos para uso de profissionais e pacientes.

12.2.9.3. Embasamento Legal: RDC nº 42/2010 da ANVISA.

12.2.10. **Álcool etílico hidratado:**

12.2.10.1. Motivo: O álcool etílico hidratado 70% é um item essencial para higienização e desinfecção de superfícies e mãos, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas como nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.10.2. Utilização: Desinfecção de superfícies e equipamentos utilizados durante as atividades.

12.2.10.3. Embasamento Legal: nº 46/2002 da ANVISA regulamenta a utilização do álcool líquido 70% na área da saúde.

12.2.11. **Gazes cortadas estéreis:**

12.2.11.1. Motivo: As gazes estéreis são essenciais para procedimentos que requerem assepsia, prevenindo infecções durante os atendimentos realizados nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.11.2. Utilização: Utilizadas em procedimentos cirúrgicos e curativos.

12.2.11.3. Embasamento Legal: Normas técnicas de boas práticas em serviços de saúde.

12.2.12. **Gaze não esteril:**

12.2.12.1. Motivo: Utilizada para limpeza e cobertura de feridas, a gaze não esteril é um item básico em qualquer atendimento de saúde e serão utilizadas durante os atendimentos nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.12.2. Utilização: Aplicada em procedimentos de curativos e limpeza de feridas.

12.2.12.3. Embasamento Legal: Normas técnicas de boas práticas em serviços de saúde.

12.2.12.4. **Sabonete líquido:**

12.2.12.5. Motivo: O sabonete líquido é necessário para a higienização das mãos, uma prática fundamental para a prevenção de infecções e serão utilizados nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.12.6. Utilização: Disponibilizado em lavatórios para uso de profissionais e pacientes.

12.2.12.7. Embasamento Legal: RDC nº 42/2010 da ANVISA.

12.2.13. **Detergente líquido galão 5LT:**

12.2.13.1. Motivo: Utilizado para a limpeza de superfícies e equipamentos, garantindo um ambiente seguro e higienizado e serão utilizados nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.13.2. Utilização: Aplicado na limpeza de áreas comuns e equipamentos de saúde.

12.2.13.3. Embasamento Legal: Normas técnicas de boas práticas em serviços de saúde.

12.2.14. **Creme dental:**

12.2.14.1. Motivo: O creme dental é essencial para a manutenção da saúde bucal, prevenindo cáries, doenças gengivais e outras infecções orais. São para distribuição nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.14.2. Utilização: Será distribuído aos pacientes atendidos, promovendo a higiene bucal diária e a prevenção de doenças.

12.2.14.3. Embasamento Legal: Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, que incentivam a promoção da saúde bucal como parte integral dos cuidados de saúde primários.

12.2.15. **Enxaguante bucal:**

12.2.15.1. Motivo: O enxaguante bucal é importante para a higiene oral, prevenindo infecções e doenças bucais e serão disponibilizados para uso nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.15.2. Utilização: Utilizado em atendimentos odontológicos e orientações de higiene bucal.

12.2.15.3. Embasamento Legal: Normas técnicas de boas práticas em serviços de saúde.

12.2.16. **Escova de dentes:**

12.2.16.1. Motivo: A escova de dentes é fundamental para a manutenção da saúde bucal, permitindo, a remoção de placa bacteriana e resíduos alimentares, prevenindo cáries, doenças gengivais e outras infecções orais. São para distribuição nas Ações do Rondônia Cidadã.

12.2.16.2. Utilização: Será distribuída aos pacientes atendidos, promovendo a higiene bucal e a prevenção de doenças. A escova de dentes é um item indispensável para a prática de uma higiene bucal eficaz.

12.2.16.3. Embasamento Legal: Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, que incentivam a promoção da saúde bucal como parte integral dos cuidados de saúde primários. A distribuição de escova de dentes está alinhada com as políticas públicas de saúde bucal, que visam garantir o acesso a produtos de higiene essenciais para toda população.

12.2.17. **Das Garantias do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**

12.2.17.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ocorrendo defeito nos materiais e serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição do mesmo.

12.2.17.2. Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a data do recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;

12.2.17.3. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

12.2.17.4. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, das 7h30min às 13h30.

12.3. **Memória de Cálculos**

12.3.1. LOTE 01 VESTUÁRIO - Camisetas, Camisa polo, camisa social e uniformes:

12.3.1.1. Os itens solicitados tem o intuito de realizar a identificação e padronização dos servidores que desenvolvem as suas atividades na Instituição, facilitando o reconhecimento imediato dos colaboradores que desenvolvem suas atividades na área de assistência ao longo na unidade, promovendo organização e profissionalismo, pois recebemos um grande fluxo de pessoas físicas, jurídicas e entidades religiosas que realizam visitas e ações. Além do mais a equipe multiprofissional há demandas de saídas espontâneas para acompanhamento dos idosos à instituições financeiras, internações em hospitais e consultas médicas, passeios de lazer e outros, onde os colaboradores encontram dificuldades por não estarem devidamente identificados como sendo de servidores do Estado.

12.3.1.2. Não menos importante justifica-se a solicitação de camisetas para os servidores que prestam serviços na instituição, para uso durante as datas comemorativas, eventos e demais atividades correlatas, para identificar a equipe na prestação de suas atividades, sendo estas de rotina, realizadas internamente e ou externa. Considerou-se uma durabilidade de 6 (seis) meses.

12.3.1.3. As artes da logomarca da Casa do A ancião serão entregues para serem confeccionadas nas camisas básicas na parte frontal, no tamanho 0,30cmX0,30cm.

12.3.1.4. As **750 (setecentos e cinquenta)** unidades serão distribuídas gratuitamente à Associações, Cooperativas e Catadores Autônomos de Materiais Recicláveis em Rondônia. Essas camisetas servirão como reforço dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), protegendo contra as intempéries e facilitando a identificação dos agentes ambientais (catadores) durante suas atividades. A necessidade da aquisição se dá em razão do novo programa de fomento à Economia Solidária voltada para Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia. A entrega acontecerá juntamente com a distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme o processo 0026.007130/2023-80/SEI.

12.3.1.5. No mesmo sentido, ante a necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento nas Unidades resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes. A falta de conforto, em todos os seus aspectos influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Os Conjuntos de Pijamas são itens indispensáveis para que a prestação dos serviços de cuidados ao longo seja feita de maneira humanizada. Deverão atender aos padrões de qualidade normatizados pelos órgãos competentes, tais como Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 13734), **dos quais justificamos:**

Conjunto Pijama Cirúrgico:

12.3.1.6. Quanto aos Conjunto Pijama Cirúrgico, o uso deste item foi ampliado além dos hospitais, para maior conforto do técnico no desempenho de suas funções, em ambientes de trabalho onde podem entrar em contato com agentes infecciosos, microrganismos, bactérias, e fluidos corporais (secreções), essas peças são de confecções simples, de fácil lavagem.

12.3.1.7. O quantitativo baseia-se na mesma especificação do acima sendo: 3 (três) peças, pois 1 (uma) peça está com o usuário da peça, 1 (uma) peça está sendo lavada e 1 (uma) peça está pronta para entrega ou está na rouparia do setor. Considerou-se uma durabilidade de 4 (quatro) meses para cada peça:

LOTE 01 - VESTUÁRIO/UNIFORMES para atender SEAS-CASA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS UTILIZADOS						
ITEM	MATERIAL	SETOR	UNIDADE	QUANTIDADE CASA 12 meses	QUANTIDADE COSAN 12 meses	TOTAL 12 meses
01	Camiseta básica tamanho PP	Todos os Setores	UND	15	-	15
02	Camiseta básica tamanho P	Todos os Setores	UND	15	150	165
03	Camiseta básica tamanho M	Todos os Setores	UND	30	250	280
04	Camiseta básica tamanho G	Todos os Setores	UND	30	200	230
05	Camiseta básica tamanho GG	Todos os Setores	UND	30	150	180
06	Camiseta básica tamanho M	Pessoa idosa	UND	60	-	60
07	Camiseta básica tamanho G	Pessoa idosa	UND	60	-	60
08	Camiseta polo P	Administrativo	UND	10	-	10
09	Camiseta polo M	Administrativo	UND	30	-	30
10	Camiseta polo G	Administrativo	UND	20	-	20
11	Camiseta polo GG	Administrativo	UND	15	-	15
12	Camiseta social jeans M	Administrativo	UND	05	-	05
13	Camiseta social jeans G	Administrativo	UND	05	-	05

LOTE 01 - VESTUÁRIO/UNIFORMES para atender SEAS-CASA						
14	Conjunto Pijama - tamanho M	Enfermagem	UND	30	-	30
15	Conjunto Pijama - tamanho G	Enfermagem	UND	30	-	30
16	Conjunto Pijama - tamanho P	Enfermagem	UND	12	-	12
17	Conjunto Pijama - tamanho M	Enfermagem	UND	30	-	30
18	Conjunto Pijama - tamanho G	Enfermagem	UND	30	-	30
19	Conjunto Pijama - tamanho P	Eq. Multidisciplinar	UND	12	-	12
20	Conjunto Pijama - tamanho M	Eq. Multidisciplinar	UND	12	-	12
21	Conjunto Pijama - tamanho G	Eq. Multidisciplinar	UND	12	-	12
22	Conjunto Pijama - tamanho XG	Eq. Multidisciplinar	UND	12	-	12

12.3.2. Lote 02 - Equipamentos de proteção individualizada permanente e descartáveis - EPI'S

12.3.2.1. Os itens para realização de procedimentos de cuidados diários solicitados são de extrema importância para manutenção da saúde dos idosos residentes nesta unidade afim de evitar complicações em seu quadro de saúde melhorando, assim, a qualidade de vida destes idosos, oferecendo serviço de cuidados em saúde com qualidade conforme o que rege o Estatuto da Pessoa idosa em suas especificações para Entidades de Atendimento ao Idoso. Conforme segue discriminados abaixo:

- **Sticky Shoes:** ou calçados com sola pegajosa, são equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais em diversos ambientes de trabalho, especialmente aqueles com superfícies lisas, úmidas ou inclinadas. Sua principal função é prevenir acidentes por escorregões e quedas, garantindo a segurança dos trabalhadores.
- **Cinta de proteção lombar:** A cinta de proteção lombar é um equipamento de proteção individual (EPI) fundamental para diversas atividades que exigem esforço físico e podem sobrecarregar a região lombar. Seu uso é crucial para prevenir lesões, reduzir dores e garantir a segurança do trabalhador.
- **Máscara cirúrgica descartáveis:** As máscaras cirúrgicas descartáveis desempenham um papel fundamental na prevenção da transmissão de doenças infecciosas, especialmente via aérea. Ao criar uma barreira física entre a boca e o nariz do usuário e o ambiente externo, elas ajudam a reduzir significativamente o risco de contaminação.
- **Máscara N95:** A máscara N95 é um equipamento de proteção individual (EPI) de alta eficiência, projetado para filtrar pelo menos 95% das partículas presentes no ar. Seu uso é crucial em diversas situações, especialmente em ambientes com alto risco de contaminação por agentes infecciosos ou partículas finas.
- **Luvas estéreis:** são utilizadas para a realização de procedimentos estéreis como: passagem de sondas, curativos estéreis, pois são procedimentos invasivos que requerem material estéril afim de não ocasionar infecção através da contaminação.
- **Luvas de procedimento:** fazem parte dos equipamentos de proteção individual (EPI), o uso deste material está amparado legalmente através da Norma Regulamentadora NR 32, que tem por objetivo estabelecer normas que visam garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores, tendo em vista que os profissionais de enfermagem estão expostos a acidentes com perfurantes, e risco de contaminação por agentes biológicos, sendo assim o uso é obrigatório, além de proteger os idosos abrigados nesta Instituição.
- **Avental descartável:** O avental descartável é um equipamento de proteção individual (EPI) essencial em diversos ambientes, especialmente aqueles com alto risco de contaminação. Sua função principal é proteger o usuário contra o contato com agentes infecciosos, substâncias químicas, líquidos corporais e outros contaminantes.
- **Touca descartável:** A touca descartável é um equipamento de proteção individual (EPI) simples, mas essencial para garantir a higiene e segurança em diversos ambientes. Ao cobrir os cabelos, ela impede a queda de partículas, como pelos, caspas e outros contaminantes, sobre produtos, equipamentos ou pacientes.

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUALIZADA PERMANENTE E DESCARTÁVEIS - EPI'S Para atender SEAS-CASA, SEAS-CODS E SEAS-COSAN						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS UTILIZADOS						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE SEAS-CASA - 12 meses	QUANTIDADE SEAS-CODS - 12 meses	QUANTIDADE SEAS-COSAN - 12 meses	TOTAL - 12 meses
23	STICKY SHOE TAM 35	PAR	05	-	-	05
24	STICKY SHOE TAM 36	PAR	10	-	-	10
25	STICKY SHOE TAM 37	PAR	10	-	-	10
26	STICKY SHOE TAM 38	PAR	10	-	-	10
27	STICKY SHOE TAM 39	PAR	10	-	-	10
28	STICKY SHOE TAM 40	PAR	10	-	-	10
29	STICKY SHOE TAM 41	PAR	10	-	-	10
30	STICKY SHOE TAM 42	PAR	30	-	-	30
31	STICKY SHOE TAM 43	PAR	05	-	-	05
32	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR TAM M	UND	10	-	-	10
33	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR TAM G	UND	20	-	-	20
34	MÁSCARA CIRÚRGICA, descartável	CX	200	-	50	250
35	MÁSCARA N95	UND	150	6000	-	6150
36	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	110	96	-	206
37	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	310	96	-	406

38	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX	310	96	-	406
39	LUVA ESTÉRIL	CX	600	-	-	600
40	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	96	-	-	96
41	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	120	-	50	170

12.3.3. LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR

12.3.3.1. Alguns itens são organizados e controlados conforme a sua saída, pois alguns itens são utilizados todas as semanas e itens que são utilizados mensalmente.

- **Soro fisiológico, soro glicosado, ringer lactatos:** são utilizados para o restabelecimento de fluidos e eletrólitos, vendo as necessidades dos idosos, de acordo com suas patologias e intercorrências. Também é utilizado para diluição de medicamentos, nebulizações e curativos são usados de acordo com a necessidade e prescrição médica.
- **Seringas, agulhas, cateter, scalp:** são utilizados para administrações de medicamentos, intramuscular, intravenoso e subcutânea, de acordo com a prescrição médica.
- **Equipo multivias com clamp:** é usado na instituição com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso, afim de os idosos não precisarem ser punccionados novamente para realização de outra medicação ou procedimento. O mesmo poderá ficar no paciente por no máximo 96 horas se não houver obstrução.
- **Equipo de macrogotas:** tem como objetivo de infundir soluções em pacientes por gravidade, conectando no cateter, scalp para administrar soros e medicamentos, não podendo ser reutilizados.
- **Sondas:** são utilizadas nos idosos quando há alguma intercorrência que necessitam de procedimentos de emergência, onde é realizado a instalação desses dispositivos.
- **Uripem e coletores:** são utilizados para coleta de material para exames laboratoriais tendo em vista que, são realizados exames periodicamente em todos os idosos para que assim, nenhum desenvolva algum tipo de patologia mais grave.
- **Gases estéril:** a quantidade solicitada é suficiente, tendo em vista que 30 compressas serão separadas para serem utilizadas durante os procedimentos de curativo de grande porte, e as outras 70 serão utilizadas para realizar desinfecção do leito diariamente, devido ao banho realizado nos idosos acamados.
- **Álcool:** é utilizado todas as manhãs, e de acordo com as necessidades eventuais, para desinfecção da cama e do colchão dos idosos, evitando assim a proliferação de bactérias e fungos.
- **Álcool em gel:** é indicado para antisepsia das mãos em ambientes de atendimento à saúde. Evitando assim uma infecção cruzada, e proteção para os profissionais.
- **Clorexidina, gases, micropore, esparadrapo e atadura:** são materiais de extrema necessidade para realizar os curativos nos idosos para obter um resultado esperado pela equipe multiprofissional.

LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR Para atender SEAS-CASA, SEAS-COD E SEAS-COSANMEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS UTILIZADOS								
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	SEMANA	MÊS	QUANTIDADE CASA - 12meses	QUANTIDADE CODS - 12meses	QUANTIDADE COSAN - 12meses	TOTAL - 12 MESES
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	UND	8	-	450	-	-	450
43	SORO GLICOSADO 0,5%	UND	1	-	70	-	-	70
44	SORO RINGER LACTATO	UND	2	-	100	-	-	100
45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LTS	1	-	54	16	-	70
46	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES, 13KG.	UND	-	1	30	20	-	50
47	ÁLCOOL EM GEL 70%	LTS	3	-	164	16	20	200
48	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	LTS	3	-	180	120	-	300
49	ALGODÃO BRANCO	ROLO	-	1	12	-	-	12
50	GAZES CORTADAS ESTÉREIS	PCT	-	1	12	12	-	24
51	MICROPORE	CX	-	1	20	-	-	20
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	CX	-	1	10	-	-	10

53	COMPRESSA BRANCA	PCT	15	-	820	-	-	820
54	ATADURA DE CREPON	ROLO	4	-	240	-	-	240
55	URIPEN	UND	2	-	100	-	-	100
56	COLETORES DE MAT. PARA EXAMES LABORATORIAIS	UND	3	-	144	-	-	144
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1	-	48	-	-	48
58	SCALP Nº23	CX	-	2	48	-	-	48
59	CATÉTER INTRAVENOSO	CX	-	1	20	-	-	20
60	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UND	9	-	480	-	-	480
61	EQUIPO MACRO GOTAS	PCT	-	1	20	-	-	20
62	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 20.	PCT	-	1	10	-	-	10
63	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	CX	-	1	24	-	-	24
64	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5ML	CX	-	1	12	-	-	12
65	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	CX	-	1	12	-	-	12
66	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	CX	-	1	12	-	-	12
67	SERINGA INSULINA 1ML	CX	-	2	24	-	-	24
68	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UND	1	-	48	-	-	48
69	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	1	-	48	-	-	48
70	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	2	-	144	-	-	144
71	GAZE NÃO ESTÊREIS	PCT	1	-	75	64	-	139

OBS: Os itens especificados na tabela acima são de materiais solicitados por demanda diária. Portanto, os itens de consumo que não são utilizados na rotina diária da Instituição como: SORO FISIOLÓGICO; SORO GLICOSADO; CLOREXIDINA; ALGODÃO BRANCO; GAZES ESTÊREIS; MICROPORE; ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; SCALP Nº 25; ATADURA CREPON; URIPEN; COLETORES; CATÉTER INTRAVENOSO; EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP; EQUIPO MACRO; SONDA DE ALIVIO Nº 20; AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; SERINGAS DESCARTÁVEIS, são recursos utilizados em caso de necessidade, **a partir de demandas patológicas**, como ferimentos, queimaduras, entre outros, as quais são realizados procedimentos específicos de enfermagem para acompanhamento de quadros clínicos, para casos de urgência e emergência, e prescrições médicas, situações as quais **inviabilizam** a descrição quantitativa exata da utilização destes recursos, todavia, são de extrema necessidade para o melhor atendimento de saúde oferecido por esta Unidade, tendo como embasamento a última utilização do exercício de 2023.

12.3.4. LOTE 04 - HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

12.3.4.1. A higiene corporal é um dos principais fatores para a promoção da dignidade da pessoa idosa. Além de promover conforto e bem estar, está relacionada com o cuidado e até mesmo com a recuperação da saúde. Os itens de higiene pessoal são imprescindíveis para suprir as necessidades pessoais e higiênicas dos residentes da Instituição, bem como proporcionar bem-estar e convívio harmonioso, além de evitar o surgimento de doença advindas da mal higiene. Os cuidados de higiene são essenciais para a saúde do idosos e principalmente na questão humanitária, pois se não realizados podem acarretar em desenvolvimento de doenças e ambientes insalubres.

12.3.4.2. Muitos idosos passam grande parte do dia deitados em suas camas, seja por debilitações físicas, invalidez ou, ainda, por outros fatores alheios à sua vontade. Sendo assim, é imprescindível deixá-los bem confortáveis, sobre um colchão adequado ao seu problema de saúde, com roupas de cama cheirosas, limpas, bem passadas e esticadas, evitando qualquer tipo de desconforto ao seu corpo.

- **Fraldas geriátricas:** considerando a demanda de idosos atendida e o alto grau de dependência dos institucionalizados faz-se necessário a utilização de fraldas geriátricas em 12 (doze) longevos atualmente, os quais **não possuem discernimento** sobre suas necessidades básicas, a troca de fraldas é realizada em **média 06 vezes ao dia** por idoso, tendo em vista as necessidades fisiológicas normais, e devido a idade avançada a maioria dos idosos residentes possuem incontinência urinária, portanto a

depende da qualidade das fraldas utilizadas pode haver a necessidade da realização de mais trocas diárias. Desta forma, estima-se que são utilizadas em média **06 (seis) unidades de fraldas por dia** em cada idoso. Ressalta-se o valor do quantitativo solicitado, considerando também a necessidade posterior da utilização de fraldas em idosos residentes que podem vir a fazer uso deste recurso, pois, trata-se de idosos em processo contínuo de envelhecimento, os quais podem vir a aumentar o grau de dependência devido a patologias decorrentes da própria velhice como a DEMÊNCIA SENIL (CID 10 F00).

LOTE 04 - HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS Para atender SEAS-CASA e SEAS-CODS							
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	SEMANA	MÊS	QUANTIDADE CASA - 12 meses	QUANTIDADE CODS - 12 meses	TOTAL - 12 meses
72	Fralda geriátrica M	PCT	14	-	768	-	768
73	Fralda geriátrica G	PCT	30	-	1632	-	1632
74	Fralda geriátrica XG	PCT	7	-	384	-	384
75	Sabonete Líquido galão 5L	LTS	2	-	113	7	120
76	Sabonete Líquido 250ml	UND	4	-	240	-	240
77	Aparelho de barbear	UND	22	-	1200	-	1200
78	Creme prevenção de assaduras	UND	4	-	240	-	240
79	Creme Dental	UND	7	-	400	2400	2800
80	Enxaguante bucal	UND	4	-	200	48	248
81	Escova de dentes	UND	-	30	400	2400	2800
82	Desodorante aerossol	UND	6	-	360	-	360
83	Condicionador 250ml	UND	1	-	96	-	96
84	Shampoo 250ml	UND	7	-	360	-	360
85	Hidratante	UND	5	-	300	-	300
86	Colônia	UND	2	-	100	-	100

12.3.5. **LOTE 05 - ROUPARIA - CAMA E BANHO**

12.3.5.1. A roupa desempenha um papel fundamental na manutenção da higiene e segurança em diversos ambientes. Ao utilizar a roupa adequada, é possível prevenir a contaminação cruzada, proteger a saúde dos profissionais e dos usuários, além de garantir a qualidade dos produtos e serviços.

12.3.5.2. **Lençóis:** Os lençóis na Instituição de longa Permanência para idosos ILPI é de suma importância para proporcionar conforto e bem estar, pois é muito importante e funciona como barreira contra microrganismos e promoção da higiene pessoal. Os lençóis são frequentemente trocados de acordo com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, evita a disseminação de infecções entre os residentes, especialmente em casos de doenças transmissíveis.

12.3.5.3. A ILPI conta com o serviço de lavanderia que atende a instituição todos os dias com a coleta das roupas e entrega das roupas limpas. Nesse processo alguns lençóis podem estar sujos, com fezes, urinas precisam de uma atenção especial no processamento de lavagem, utilizando produtos para limpa-los com eficácia. Mesmo o lençol sendo de um material de qualidade, devido ao desgaste no processo de lavagem esta sujeito a ficar danificado e perder a brandura com o tempo, assim, justificamos o quantitativo de 3 lençóis por mês para cada pessoa idosa para garantir o conforto e bem estar.

12.3.5.4. **Cobertores:** são itens essenciais em nossas vidas, proporcionando conforto, calor e bem-estar. Além de sua função básica de aquecer o corpo durante o sono, os cobertores desempenham um papel importante em diversos aspectos da saúde e do bem-estar.

12.3.5.5. **Toalhas:** As toalhas são materiais imprescindíveis para o dia a dia do banho dos idosos, o material deve ser de ótima qualidade para proporcionar conforto e bem estar a pessoa idosa, além disso, o material deve ser resistente pois as toalhas são lavadas diariamente o que pode ocasionar no desgaste mais rápido caso não seja de ótima qualidade.

12.3.5.6. **Colchão hospitalar:** é um equipamento fundamental em ambientes de saúde, com um papel crucial na prevenção de lesões e no conforto do paciente. Sua escolha e uso adequados são essenciais para garantir a qualidade do cuidado e a recuperação do paciente sendo um equipamento essencial para garantir a qualidade do cuidado ao paciente. Ao escolher o colchão adequado, é possível prevenir lesões, promover o conforto e contribuir para a recuperação mais rápida do paciente.

12.3.5.7. **Travesseiros:** O uso de travesseiros adequados é fundamental para garantir uma boa noite de sono para pessoas de todas as idades, mas para os idosos, essa importância se torna ainda maior. Com o avanço da idade, o corpo passa por diversas mudanças, e a qualidade do sono pode ser afetada por diversos fatores. Um travesseiro inadequado pode agravar problemas como dores nas costas, pescoço e ombros, além de dificultar a respiração e contribuir para o aparecimento de roncos.

LOTE 05 - ROUPARIA - CAMA E BANHO Para atender SEAS-CASA				
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS UTILIZADOS				
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	MÊS	QUANTIDADE CASA - 12 meses
87	Lençóis	UND	90	1080
88	Cobertor	UND	-	360
89	Fronha	UND	-	360
90	Travesseiro	UND	-	60
91	Colchão hospitalar	UND	-	60
92	Toalha de banho	UND	-	360

93	Toalha de Rosto	UND	-	360
----	-----------------	-----	---	-----

12.3.6. **Memória de Cálculo Cama e Banho:**

12.3.6.1. Rotina de troca de roupa de cama diária

12.3.7. **Necessidade da Aquisição de Material Anualmente:**

- Lençóis: 30 (trinta) leitos X 3 (três) unidades x 12 (doze) meses (ano) = 1.080 (mil e oitenta) lençóis - justificativa
- Cobertor: 30 (trinta) leitos X 3 (três) unidades x 4 (quatro) trimestres = 360 (trezentos e sessenta) cobertores
- Colchões: 30 (trinta) leitos X 2 (duas) trocas/ano = 60 travesseiros
- Fronha: 30 (trinta) leitos X 3 (três) unidades x 4 (quatro) trimestres = 360 (trezentos e sessenta) fronhas
- Toalhas de Banho: 30 (trinta) leitos X 3 (três) unidades x 4 (quatro) trimestre = 360 Toalhas de banho
- Travesseiros: 30 (trinta) leitos X 2 (duas) trocas/ano = 60 (sessenta) travesseiros
- Toalhas de Rosto: 30 (trinta) leitos X 3 (três) unidades x 4 (quatro) trimestres = 360 toalhas de rosto
- Obs.: O kit toalha é composto por 03 (três) toalhas a cada 3 (três) meses.

12.3.8. **LOTE 06 - TERAPIA NUTRICIONAL**

12.3.9. **Nutrição suplemento alimentar**

12.3.9.1. O quantitativo supracitado, justifica-se levando em consideração o atual quadro clínico em que se encontram os idosos desta Instituição. O referido grupo conta com 30 (trinta) idosos institucionalizados, realizando todas as atividades de alimentação na unidade.

12.3.9.2. Manter uma dieta equilibrada na terceira idade nem sempre é tarefa fácil. Isso porque, pode ocorrer problemas de saúde que acabam interferindo a alimentação por via oral ou há necessidades nutricionais específicas por conta da idade ou de alguma patologia. Nesse ponto, a suplementação para idosos pode ajudar a manter o quadro nutricional.

12.3.9.3. Ao longo dos anos, o corpo humano já não reage da mesma maneira que em outras épocas da vida. Nesta fase, geralmente há maior deficiência de vitaminas, proteínas e minerais além de perda de apetite, dificuldades de mastigação, perda de massa muscular e outros problemas que podem agravar o estado de saúde ou prejudicar a qualidade de vida.

12.3.9.4. O ideal em qualquer idade, e principalmente no caso dos idosos, é ter uma dieta equilibrada, com alimentos ricos em proteínas, vitaminas e minerais, como carne, peixe, ovo, frutas, grãos, verduras e legumes, para prover ao organismo os nutrientes essenciais para que possa funcionar corretamente. No caso que não seja possível suprir as necessidades nutricionais por meio de uma alimentação balanceada, a recomendação é que seja feita uma **Suplementação** para idosos.

12.3.9.5. A ingestão de fibras é essencial para o perfeito funcionamento do intestino, para controlar a absorção de nutrientes indispensáveis para a saúde do organismo, para livrar o sistema gastrointestinal de toxinas nocivas e ainda para controlar o nível de colesterol.

12.3.9.6. Idosos apresenta varias mudanças fisiológicas no decorrer da vida, são inúmeras e afetam o paladar, o sistema digestivo, a dentição, a absorção dos nutrientes entre outras. A importância da nutrição nos idosos consiste em aumentar a vitalidade do mesmo bem como garantir a sua longevidade.

12.3.9.7. O quantitativo apresentado nesta solicitação de contratação apresenta valores para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

12.3.9.8. Justifica-se levando em consideração o atual quadro clínico em que se encontram os idosos desta Instituição.

12.3.9.9. A Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula, conta com equipamentos de refrigeração para acondicionar os respectivos suplementos, estando estes direcionados para o consumo dos idosos conforme especificações clínico-patológicas diariamente.

12.3.9.10. Ressalta-se que a referida aquisição é de suma importância para tratar o quadro patológico dos idosos em questão, que associado a alimentação balanceada e acompanhamento nutricional tende a ofertar melhor qualidade de vida e retira-los da zona de risco nutricional que se encontra a maioria. Segue a baixo a tabela discriminando a estimativa de gasto:

LOTE 06 - TERAPIA NUTRICIONAL Para atender SEAS-CASA				
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS UTILIZADOS				
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	MÊS	QUANTIDADE CASA - 12 meses
94	Terapia nutricional líquida hipercalórica, hiperproteica	UND	150	1.800
95	Terapia nutricional líquida controle glicêmico tipo I e II	UND	75	900
96	Terapia nutricional líquida hiperproteica especifica para cicatrização de feridas	UND	75	900
97	Terapia nutricional líquida normocalórica, normoproteica	UND	150	1.800
98	Módulo de fibra alimentar solúvel	LATA	10	120
99	Módulo de fibra alimentar insolúvel	LATA	4	48
100	Módulo de Triglicerídeos de cadeia média	FRASCO	3	36
101	Módulo de proteína	LATA	10	120
102	Espressante alimentar	LATA	-	42

12.3.10. **Memória de cálculo:**

12.3.10.1. **Terapia nutricional líquida**, fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml, composta de fórmula nutricionalmente balanceada, contendo fonte de fibras, **hipercalórica, hiperproteica**. Sabores variados.

Memória de Cálculo: **10 (dez) idosos** x 01 dose ao dia x 15 dias x 12 meses = 1.800 unidades de 0,200 ml cada.

12.3.10.2. **Terapia nutricional líquida** fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml cada para o **controle glicêmico tipo I e II**, com quantidades normais de calorias e proteínas. Em sabores variados.

Memória de Cálculo: **05 (cinco) idosos** x 01 dose x 15 dias x 12 meses = 900 frascos com 0,200 ml cada.

12.3.10.3. **Terapia nutricional líquida** hiperproteica, **específica para cicatrização de feridas**, enriquecida com aminoácidos. Preferencialmente fracionado em frascos de 0,200ml, em sabores variados.

Memória de Cálculo: **05 (cinco) idosos** x 01 dose x 15 dias x 12 meses = 900 frascos 0,200 ml.

12.3.10.4. **Terapia nutricional líquida normocalórica, normoproteica**. Preferencialmente fracionado em frascos de 0,200ml, em sabores variados.

Memória de cálculo: **10 (dez) idosos** x 01 dose x 15 dias x 12 meses = 1.800

12.3.10.5. Módulo de **fibra alimentar solúvel**, que auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Apresentação de até 0,300g com dosador.

Memória de cálculo: 05 (cinco) idosos x 0,20gr x 01 dose diária x 12 meses (360 dias) = 36 kg : apresentação de latas com 0,300g = 120 latas.

12.3.10.6. Módulo de **fibra alimentar insolúvel**, que auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Apresentação de até 0,300g com dosador.

Memória de cálculo: **02 (dois) idosos** x 0,020g x 01 dose diária x 12 meses (360 dias) = 14,4 kg : apresentação de latas com 0,300g = 48 latas.

12.3.10.7. **Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM)** destinado a nutrição enteral e/ou oral. Com apresentação de até 0,250ml.

Memória de cálculo: **05 (cinco) idosos** x 0,010ml x 01 dose diária x 06 meses (180 dias) = 9 litros Com apresentação de até 0,250ml. = 36 frascos

12.3.10.8. **Módulo de proteína** destinado a nutrição enteral e/ou oral. Com apresentação de até 300gr.

Memória de cálculo: **05 (cinco) idosos** x 20g x 01 dose diária x 12 meses (360 dias) = 36kg Com apresentação de até 300gr. = 120 frascos

12.3.10.9. **Espressante alimentar e gelificante para alimentos** destinado para espessar a alimentação de pacientes suscetíveis à broncoaspiração. Com apresentação de até 125g.

Memória de cálculo: **02 (dois) idosos** x 2,4g x 03 doses diárias x 12 meses (360 dias) = 5.184 kg Com apresentação de até 125g. = 41.472 latas (aproximadamente 42 unidades)

12.3.11. **LOTE 07 - LIMPEZA**

12.3.12. **Repelente:**

12.3.12.1. A Região Norte do Brasil, em se tratando de Rondônia apresenta um clima quente e úmido, ideal para a ploriferação de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças graves como a Zika, Leishmaniose, Malária e principalmente a Dengue chegando em alguns casos causar até a morte, devido a isso o uso do repelente atua como uma barreira protetora na pele, impedindo que os mosquitos aterrissem e pique, reduzindo significativamente o risco de contrair essas doenças. Além de prevenir doenças, o repelente também protege contra picadas de mosquitos e outros insetos que podem causar coceira, inchaço e irritação na pele, prejudicando o conforto e o bem-estar.

12.3.12.2. Para o maior conforto e sem causa nenhum dano a saúde dos idosos recomenda-se o uso de repelente elétrico pois a substância química mais comum é a piretrotrina, substância derivada das flores de crisântemo, sendo eficaz na repelência de mosquitos, moscas e outros insetos, mas é relativamente seguro para humanos e animais de estimação.

12.3.12.3. Segue a baixo a tabela descriminando a estimativa de gasto no período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

12.3.12.4. **Detergente líquido:** O uso de detergente líquido na cozinha de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é de extrema importância para garantir a higiene e a segurança alimentar dos residentes. Essa substância desempenha um papel fundamental na remoção de gorduras, restos de alimentos e microrganismos, prevenindo a contaminação cruzada e a propagação de doenças.

12.3.12.5. **Espanja:** A esponja de cozinha, apesar de ser um item simples, exige cuidados especiais em ILPIs. A higienização adequada e a troca regular são fundamentais para garantir a segurança alimentar e a saúde dos residentes. As refeições são realizadas pelos idosos e todo o cuidado na lavagem das louças é importante para evitar a propagação de bactérias, dessa forma a troca da espoja deve ser feita com frequência prevenindo a disseminação de doenças e garantir um ambiente mais seguro e saudável para todos.

12.3.12.6. A Copa de uma instituição de Longa Permanência para idosos - ILPI recebe, manipula e distribui as refeições para as pessoas idosas diariamente, dessa forma, é de suma importância que a cozinha esteja devidamente higienizada e o Detergente Líquido é essencial para a manutenção da higiene e da segurança alimentar. Sua ação eficaz na remoção de gorduras, óleos e outros resíduos garante um ambiente de trabalho limpo e livre de contaminações que podem comprometer a saúde dos colaboradores e a qualidade dos alimentos.

LOTE 07 - LIMPEZA Para atender SEAS-CASA e SEAS-CODS					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE CASA - 12 meses	QUANTIDADE CODS - 12 meses	TOTAL 12 - meses
103	kit Repelente, Aparelho + Refil	UND	48	-	48
104	Detergente líquido galão 5LT	UND	60	10	70
105	Espanja	UND	150	-	150

12.3.12.7. O armazenamento do material, será guardado no Almoxarifado das SEAS, sendo de responsabilidade e do controle do Gerente do GAP, onde será solicitado pela Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula, o pedido mensalmente a retirada do material, conforme a demanda da instituição.

12.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

13. DA GARANTIA

13.1. Para efeito de garantia dos materiais de consumo, será observado o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), considerando-se os prazos legais para troca ou substituição em caso de defeito.

13.2. Com exceção dos itens do Lote 1, os itens devem ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13.3. Havendo defeitos ou inconformidades, o fornecedor será notificado e deverá realizar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze)

dias corridos.

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

15. **DO CONTRATO**

15.1. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

15.1.1. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

15.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

15.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

15.1.4. É obrigação da CONTRATADA de se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. **DO REAJUSTE:**

15.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da **data da apresentação da proposta vencedora**, que constituirá a **data-base** para o primeiro reajuste, a ser aplicado por meio do índice IPCA.

15.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

15.2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

15.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15.2.7. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data da apresentação da proposta como data-base para fins de reajuste contratual.

15.2.8. Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data de formalização do instrumento, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2.9. Em caso de Análise do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

15.3. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

15.3.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.3.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, *in verbis*:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.4. **Do Gestor do Contrato:**

16.4.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo

pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

16.4.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

16.4.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

16.4.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

16.4.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

16.4.6. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os itens a serem adquiridos deveram apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA, para garantir a segurança do uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário, ou seja os idosos institucionalizados. Os itens deverão necessariamente possuir registro no Ministério da Saúde (MS) e/ou na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA).

17.2. Nesta aquisição, sempre que possível, serão exigidos os itens aplicáveis dos Critérios e Práticas de sustentabilidade (material médico hospitalar).

17.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa

do Consumidor - e alterações subsequentes.

17.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

17.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Período de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

17.6. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

17.7. Com exceção dos itens do Lote 1, os itens devem ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

17.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Do Local de Entrega:

18.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982/ 99270-2309.

18.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

18.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

18.2. Da Forma de Entrega:

18.2.1. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

18.3. Do Prazo de Entrega:

18.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

18.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

18.3.3. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

18.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

19.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

19.2.1. **Recebimento Provisório:** num prazo de 03 (três) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

19.2.2. **Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

19.2.3. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

19.2.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

20. DO PAGAMENTO

20.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do Fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e ser positiva com efeito de negativa.

20.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

20.2.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço / compra contratado e entregue.

20.2.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

20.2.3. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

20.2.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

20.2.5. O prazo para liquidação da despesa será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do material.

20.2.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação para o pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

20.2.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.2.8. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

20.2.9. No que concerne às etapas que precedem e envolvem o pagamento, e com fundamento no Decreto nº 28.874/2024, deverá, ainda, ser observado o seguinte:

a) Cumprimento das etapas em prazo hábil, especialmente no que se refere à liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;

b) Observância, nas etapas correspondentes, das seguintes normativas:

I - O artigo 24, inciso X, do citado Decreto, com especial atenção à análise da documentação necessária à liquidação da despesa;

II - O disposto no artigo 188, § 2º, do referido Decreto, inclusive quanto à remessa tempestiva dos autos ao setor responsável pela liquidação da despesa;

III - O estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 190, do mencionado Decreto, com o objetivo de evitar que a Administração Pública incorra em mora.

20.2.10. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

20.2.11. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

20.2.12. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de material/serviço.

20.2.13. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

21. DO AGRUPAMENTO POR LOTE

21.1. É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração.

21.2. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

21.3. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa, para cada lote.

21.4. Por outro lado, com fornecedor único por lote, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor para grupo de itens.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. DA CONTRATANTE:

22.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

- 22.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 22.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 22.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;
- 22.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 22.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;
- 22.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 22.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais/serviços, determinando a imediata correção;
- 22.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

22.2. DA CONTRATADA:

- 22.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:
- 22.2.2. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.3. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.
- 22.2.4. Realizar a entrega dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.
- 22.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.2.6. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam conforme as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 22.2.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 22.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.2.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 22.2.11. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 22.2.12. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 22.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 22.2.14. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 22.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;
- 22.2.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 22.2.17. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- 22.2.18. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 22.2.19. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 22.2.20. Efetuar a entrega do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, considerando a urgência da situação supracitada, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
- 22.2.21. Comunicar a Contratante, no prazo de 05 dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 22.2.22. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual, conforme art. 62 da Lei 14.133/2021.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 23.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º.
- 23.2. Ainda, deverá observar:
- 23.2.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
- 23.2.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.
- 23.2.3. O processo de fabricação deve minimizar desperdícios e impactos ambientais, priorizando o uso racional de insumos.

24. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

24.1. Referente às quantidades mínimas, indica-se o que menciona o Decreto nº 11.462/2023, que, embora seja o regulamento federal de registro de preços, pode ser utilizado como referência para as explicações necessárias:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

24.2. Portanto, a quantidade mínima a ser cotada refere-se ao quantitativo que o licitante deve apresentar em sua proposta, sendo possível que um mesmo edital origine múltiplos fornecedores para um único item.

24.3. Nesse sentido, é necessário considerar uma possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento de cotações pela Administração e observar os princípios da eficiência, vantajosidade e economicidade. Assim, não se vislumbra viabilidade técnica no recebimento de múltiplas propostas para um único item, ressalvados apenas os casos de possíveis divisões para reserva de cotas para ME e EPP.

24.4. **Desta forma, as propostas apresentadas no presente certame deverão condizer com a totalidade dos quantitativos apresentados em cada item, não sendo admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital.**

25. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

25.0.1. O art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023 possibilita a previsão de preços diferentes nas seguintes situações:

25.0.2. a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

25.0.3. b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

25.0.4. c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

25.0.5. d) por outros motivos justificados no processo.

25.0.6. Nesses casos, os preços a serem registrados devem respeitar as peculiaridades de cada contratante possibilitando que o instrumento convocatório estabeleça preços diferentes de acordo com as opções elencadas. Importante registrar que a possibilidade de utilização em diferentes regiões do país tem como consequência o aumento da competitividade. Deve haver justificativa para adoção dessas hipóteses.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

26.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcogen2@gmail.com;

26.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

26.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

26.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

26.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

27.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

27.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

27.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

27.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

27.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

27.6. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:**

27.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

27.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

27.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art.

156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

27.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

27.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

27.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

27.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

27.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**

27.7.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

27.7.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

27.7.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

27.8. **A CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

27.8.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

27.8.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

27.8.3. Por essa razão, fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

27.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

27.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

28. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

28.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

28.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

28.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

28.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

28.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

28.4. Em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que determina a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica **autorizada a participação de ME e EPP nos Lotes 01, 03 e 07**, cujos valores se enquadram no limite estabelecido.

28.5. Por outro lado, considerando que os valores estimados dos **Lotes 02 ao 06 ultrapassam o limite mencionado, fica vedada a participação de ME e EPP**, sendo o certame aberto à ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

29. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

29.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

29.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

29.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

29.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

29.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 29.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 29.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 29.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com:
- 29.7.1. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA**
- 29.7.1.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 29.7.1.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.
- 29.7.1.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.
- 29.7.1.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 29.7.1.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 29.7.1.6. A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 29.7.1.7. As propostas comerciais deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública da licitação.
- 29.7.1.8. Neste certame não serão exigidas amostras.
30. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- 30.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 30.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 30.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 30.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 30.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 30.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 30.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 30.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 30.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 30.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.
- 30.11. Na hipótese do subitem 21.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:
- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);
 - b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 21.11;
 - c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
 - d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
 - e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
 - f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 30.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 30.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por

cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

31. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

31.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

31.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

31.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

31.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

31.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

31.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

31.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

31.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

31.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

31.6.1. Neste certame não serão exigidas amostras.

31.6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [20.7.1. e subitens deste Instrumento Convocatório](#).

31.6.3. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

31.6.4. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

31.6.5. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 22.6.4, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

31.6.5.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

31.6.6. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

31.6.7. O procedimento mencionado no item 22.6.4 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

31.7. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

32. DA FASE DE HABILITAÇÃO

32.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

32.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS

ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

32.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

32.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

32.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

32.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

32.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

32.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

32.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

32.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

32.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

32.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

32.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 23.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

32.12. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 23.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

32.12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

32.12.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

32.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

32.12.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

32.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

32.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

32.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

32.12.8. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

32.12.8.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu o objeto com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

32.12.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

32.12.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

32.12.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

32.12.9.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

32.12.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

32.12.9.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

32.12.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

32.12.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

32.12.10.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 2% (dois por cento) do valor do estimado da contratação.**

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação

32.12.11. **DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

32.12.11.1. A **qualificação técnica** é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

32.12.11.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

32.12.11.3. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

32.12.11.4. Referente à **habilitação econômico-financeira**, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

32.12.11.5. O percentual exigido no Balanço Patrimonial não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente.

32.12.12. **DECLARAÇÃO:**

32.12.13. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

32.12.14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

32.12.15. Declaração de Fato Superveniente;

32.12.16. Declaração de ME/EPP, quando couber;

32.12.17. Declaração Independente de Proposta;

32.12.18. Declaração de Ciência do Edital;

32.12.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

32.12.20. Declaração de Acessibilidade.

33. **DO RECURSO**

33.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

33.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

33.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

33.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

33.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

33.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

33.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

33.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

33.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

34. **DA HOMOLOGAÇÃO**

34.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

35. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

35.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

35.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

35.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

35.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

36. **DAS SANÇÕES**

36.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

36.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado ou fornecimento de material.

36.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da nº Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

36.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

36.4.1. **Advertência** por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

36.4.2. **Multa:**

36.4.2.1. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

36.4.2.2. Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no da cláusula 16.1. deste Termo de Referência.

36.4.3. **Impedimento de licitar e contratar** aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 16.1. deste Termo de Referência](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

36.4.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput](#) da cláusula 16.1. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 26 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

36.5. **Multa por atraso (mora):**

36.5.1. **5% (cinco por cento) do valor do item nos casos de atraso de até uma hora do horário informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;**

36.5.2. **15% (quinze por cento) do valor do item nos casos de atraso de uma a duas horas do horário informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;**

36.5.3. **20% (vinte por cento) do valor do item nos casos de atraso de duas a três horas do horário informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;**

36.5.4. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

36.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

36.5.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, pelo prazo de até 3 (três) anos.

36.5.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

36.5.8. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

36.5.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento.

36.5.10. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

36.5.11. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).

36.5.12. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

36.5.13. O prazo para a apresentação de Defesa Prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto nos arts. 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021.

36.5.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	10% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	5% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	10% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	3% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	3% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 21.2.14 , quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	30% (sobre o valor do item)
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	8% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no tempo máximo conforme informado (item 10.2.2.5 .) a contar da notificação para tal;	30% (sobre o valor do item que não houver reparação, correção, remoção ou substituição)
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada;	20% (sobre o valor do item)
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;	10% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
12	Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas " <i>Das obrigações da contratada</i> " (item 22.2. e seus subitens).	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá ao art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 presente também neste Termo de Referência)

**incidentes sobre o valor adjudicado por item*

36.5.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

36.5.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

36.5.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.5.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CAGEFIMP.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

37.1.1. 23.001.08.244.2162.2296, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

37.1.2. 23.001.08.244.2162.4066, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

37.1.3. 23.001.08.244.2168.2501, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

37.1.4. 23.001.08.244.2163.2663, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

37.1.5. 23.012.08.244.2168.2510, no **elemento de despesa** 30.90.30, **fonte** 1.500.0.00001, 1.660.0.00001/2.660.0.00001.

38. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

38.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

38.2. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida.

38.3. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

38.4. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

38.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

38.7. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

38.8. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

38.9. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

38.10. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

38.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

38.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

38.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

38.11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

38.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

38.12. Para o cadastro reserva disposto no item 29.11.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

38.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

38.14. O registro a que se refere o item 29.11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

38.15. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

38.16. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

38.16.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

38.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

38.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

38.17.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

38.17.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

39. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

39.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

39.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

39.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

- 39.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 39.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 39.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 39.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 39.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

40. DO FORO

- 40.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes ao Termo de Referência e a este Instrumento Convocatório.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 41.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 41.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 41.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 41.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 41.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 41.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 41.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 41.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 41.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 41.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 41.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 41.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 41.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

42. DOS ANEXOS

- 42.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 42.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência (Id. 68814369);
- 42.1.2. **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar (Id. 69968545);
- 42.1.3. **ANEXO III** – Mapa e Matriz de Risco (Id. 0057036251);
- 42.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Minuta de Contrato (Id. 68180404);
- 42.1.5. **ANEXO VI** – SAMS (Id. 68816430);
- 42.1.6. **ANEXO VII** – Quadro Estimativo de Preços (Id. 70441334);
- 42.1.7. **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (Id. 68399717)

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 90, publicada em 01 de abril de 2026 (Id. 69889338)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Revisado por:

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 90, publicada em 01 de abril de 2026 (Id.69889338)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 22/04/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71416219** e o código CRC **74CE455F**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.002189/2024-62

SEI nº 71416219